

Processo Administrativo nº. 473/2017

Pregão Eletrônico nº. 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE VIGIA NOTURNO, PORTEIRO, COPEIRA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO.**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.829/0001-96, ora Impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2017 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE VIGIA NOTURNO, PORTEIRO, COPEIRA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO.

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 14 do Decreto 7.468/2011, **até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição por e-mail sendo recebida no dia 06 de junho de 2017 (terça-feira), às 18:27 horas e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico agendado para o dia 09 de junho de 2017 (sexta-feira), às 9:30 horas, portanto tempestiva. Como a impugnação foi recebida após o término do horário comercial, foi considerado o dia 19/02/2016 para fins de início do cálculo do prazo para decisão.

Contudo, cabe destacar que não foi possível verificar a qualificação do representante legal da empresa Recorrente por ter sido aposta apenas o nome, sem assinatura, no pedido de impugnação, sem se identificar formalmente ou apresentar procuração para tanto, não havendo como comprovar a legitimidade do mesmo para tal interposição.

DOS QUESTIONAMENTOS

Conforme transcrito abaixo, a recorrente alega:

“No que concerne a mão-de-obra que será utilizada para a execução dos serviços ora licitados, o instrumento convocatório aponta a contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de VIGIA, 04 (quatro) noturno, para execução do serviço em jornada de 12x36h,

com escopo similar a ao de VIGILANTES, previsto na Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012 da DPF/MJ, função essa que se equipara a atividade de segurança e vigilância patrimonial, como o próprio edital aponta no Item 4.1 do Termo de Referência, *verbis*:"

"As atividades previstas no edital, para execução por vigia, são atividades privativas de vigilante, *"zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância da empresa; promover e preservar a segurança, acompanhando a entrada e a saída de visitantes e colaboradores na empresa; executar rondas nas dependências da empresa, áreas e vias de acessos adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da empresa"*, e etc."

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Em descrição alguma a Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO faz referência/menção ou alusão de que a referida contratação é em substituição a postos de vigilância.

O certame 001/2017, em seu objeto resta claro que a contratação é de serviços de vigia, e as atribuições do posto está em consonância com o Código Brasileiro de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego e definidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos aqui expostos não observa a Administração infringimento a regramento legal que traga a necessidade de correção e ou retificação dos termos deste certame.

DA DECISÃO

Não estando o presente pedido de impugnação acompanhada da procuração e/ou documento a fim de comprovar que tal procuração é subscrita por quem tem poderes para tanto ou que a impugnação é apresentada por proprietário, não tem o requerente poderes para impugnar o edital em nome da empresa.

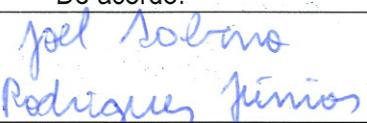
Seguem esclarecimentos dos questionamentos apontados no pedido de impugnação.

Pelo exposto, a presente impugnação não deve ser conhecida, sendo mantido o edital e data e horário do Pregão Eletrônico nº. 001/2017.

Goiânia, 07 de junho de 2017.


Wenderson de Sousa
Pregoeiro

De acordo:



Joel Sabino Rodrigues Junior

Gestor do Processo

Joel Sabino Rodrigues Jr.
Coordenador Administrativo

IQUEGO S/A

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910

www.iquego.com.br